LEI MUNICIPAL Nº 1002 /2020

Em, 30 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre o valor dos vencimentos básico dos servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, ocupantes dos cargos e funções descritos nos termos a seguir, e dá outras providências correlatas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, encaminha para discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o valor dos vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, ocupantes dos cargos e funções descritos nos termos a seguir:
- §. 1° O vencimento do cargo de Tesoureiro fica fixado no valor de R\$ 2.087,00 (dois mil e oitenta e sete reais);
- § 2º. O vencimento do cargo de Secretário(a) Legislativo(a) fica fixado no valor de R\$ 2.087,00 (dois mil e oitenta e sete reais);
- § 3°. O vencimento do cargo de Assessor de Secretaria fica fixado no valor de R\$ 1.050,00(um mil cinquenta reais);
- § 4°. O vencimento do cargo de Assessor de Tesouraria fica fixado no valor de R\$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais);
- § 5°. O vencimento do cargo de Assessor da Presidência fica fixado no valor de R\$ R\$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais);
- Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 02 de janeiro de 2020.
- Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 941 de 25 janeiro de 2019.

Paço da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, 30 de janeiro de 2020.

Milton Lucena da Nóbrega

Presidente

Damião Alves de Oliveira

1º Vice -Presidente

Petrônio Rocha dos Santos

2° vice-presidente

Rodrigo Morais Matos

1º secretário

Moizaniel Alexandre de Medeiros

2º secretário